E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.397 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.368/2013 que "Dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Registro, nos termos dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e dá outras providências".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.368 de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo, quadrimestralmente, sobre o resultado das suas respectivas atividades, em relatório devendo conter, no mínimo:".
I-.....
II-.....
III-.....

§1º.....
§2º.....
§3º.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de dezembro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.384/2013, de autoria do Executivo Municipal